

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 89/2003 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 89/2003

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零三年十二月二十九日至三十一日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零三年十二月二十六日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 29 a 31 de Dezembro de 2003, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

26 de Dezembro de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 299/2003 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 299/2003

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

第一條  
豁免費用

一、於二零零四年，豁免小販、收賣舊物者、手藝人及其他街頭經營者繳付經第 268/2003 號行政長官批示核准的《民政總署的費用、收費及價金表》第一條至第三條所定費用，但第三條第一款（二）項所定費用除外。

二、於二零零四年第一季度，豁免街市攤檔承租人繳付經第 268/2003 號行政長官批示核准的《民政總署的費用、收費及價金表》第四條所定租金。

第二條  
生效

本批示自二零零四年一月一日起生效。

二零零三年十二月十九日

行政長官 何厚鏞

## Artigo 1.º

## Isenção das taxas

1. Os vendilhões, adelos, artesãos e outros operadores na rua ficam isentos, durante o ano de 2004, do pagamento das taxas previstas nos artigos 1.º a 3.º da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003, com excepção da prevista na alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º.

2. Os arrendatários das bancas dos mercados ficam isentos, durante o primeiro trimestre do ano de 2004, do pagamento das rendas previstas no artigo 4.º da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003.

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2004.

19 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.